

DECRETO 039/2017

REGULAMENTA OS VALORES PAGOS PELOS PLANTÕES REALIZADOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO E MOTORISTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de plantão será paga ao profissional que comprovadamente laborar em plantão de 12 (doze) horas ou, excepcionalmente, de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, além da jornada semanal de trabalho dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O pagamento da gratificação de plantão fica, em qualquer situação, condicionada a autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou pessoa por ele(a) autorizada.

Art. 2º - O valor da gratificação de plantão de 12 (doze) horas fica assim estabelecido:

I – Enfermeiro	R\$ 120,00
II – Técnico de Enfermagem	R\$ 80,00
III – Auxiliar de Serviço Público	R\$ 50,00
IV – Motorista	R\$ 50,00

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos deste artigo serão pagos em dobro por plantão de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Art. 3º - Fica vedado o pagamento da gratificação de plantão:

I - a servidor inativo ou a pensionista;

II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.

§ 1º - É vedado o pagamento dessa vantagem pelo órgão de origem quanto aos servidores cedidos ou postos à disposição.

§ 2º O valor do plantão não pode ser pago simultaneamente com gratificação pela prestação de serviços extraordinários ou com o adicional noturno.

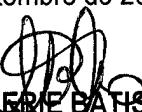
Art. 4º - O valor do plantão não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina e décimo terceiro salário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000
Fone (38) 3746-1136

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de setembro de 2017.

Ibiaí/MG, 12 de setembro de 2017.


LARRAVARDIELE BATISTA CORDEIRO
Prefeito de Ibiaí/MG